



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

Memorando Circular n. 08/2018/PRORH/UFTM

Em 15 de junho de 2018.

Aos gestores e servidores da UFTM

Assunto: **Expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo/2018**

1. Com o objetivo de dirimir dúvidas sobre o assunto em epígrafe, inicialmente, reproduzimos, abaixo, os artigos 1º e 2º da Portaria nº 143, de 01/06/2018, publicada no DOU de 04/06/2018:

“Art. 1º Estabelece, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, **autárquica** e fundacional dar-se-á da seguinte forma:

I – nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início a partir das 14h00 (horário de Brasília); e

II – nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrará às 13h00 (horário de Brasília).

Parágrafo único. **As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação até o dia 31 de outubro de 2018.**

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos **observem os turnos de funcionamento dos órgãos ou entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.**” (grifamos)

2. Considerando que, a princípio, não constam jogos da Seleção Brasileira no período noturno, as atividades desenvolvidas nesse turno deverão funcionar normalmente. Se, posteriormente, ocorrerem jogos da Seleção Brasileira nesse período, será divulgado documento com a devida orientação.

3. Ademais, informamos que caberá ao gestor identificar os serviços essenciais afetos à sua área de atuação, para atendimento do disposto no mencionado art. 2º.

4. Em se tratando dos servidores com flexibilização de jornada, quando esta coincidir com o turno do jogo da Seleção Brasileira, deverão cumprir a escala no turno em que houver expediente.

5. Por fim, destacamos que o servidor deverá compensar as horas não trabalhadas até 31/10/2018, podendo optar por se ausentar ou não do trabalho, mediante anuência da chefia.

Atenciosamente,


PATRÍCIA RIBEIRO COSTA
Pró-Reitora de Recursos Humanos